



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

LEI Nº 016/99

**“AUTORIZA A CEDÊNCIA DO PRÉDIO
DO CENTRO INTEGRADO PARA
FUNCIONAMENTO DA FACULDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

02 09 99

A Câmara Municipal de Paranatinga, MT, aprovou e eu VILSON PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a cedência das instalações do Centro Integrado para funcionamento da Faculdade de Paranatinga.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a assumir as despesas inerentes à instalação e funcionamento da Faculdade, vinculada a Universidade Federal do Mato Grosso, incluindo-se pagamento de salários, transporte de Cuiabá a Paranatinga, e estadia de professores.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 1.999

02 09 99

**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANATINGA - MT**